



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 076812

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado **CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 43.776.491/0001-70, doravante denominada simplesmente CETESB com sede na Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345, e de outro lado **MERCK S/A.**, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 33.069.212/0008-50, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sede na via de acesso sul KM 30, Rodovia Anahnguera nº: KM 29,5 – Empresarial Mirante de Cajamar – Cajamar/SP, infra-assinado pelos seus respectivos representantes legais, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

Constitui o objeto do presente Contrato, o fornecimento de **medidores pH, OD**, de conforme Especificação Técnica, Anexo 1.

CLÁUSULA 2ª - PREÇO

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste Contrato, pelo preço à vista, no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

Parágrafo único - O preço total contratado é de R\$ 478.196,10 (quatrocentos e setenta e oito mil, cento e noventa e seis reais e dez centavos), base **11/2024**.

CLÁUSULA 3ª – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, conforme estabelecido na cláusula 5ª.

§ 1º - Os pagamentos referentes ao fornecimento de bens nacionais ou nacionalizados serão efetuados por meio de crédito em conta corrente junto ao Banco do Brasil S/A, ficando ajustado que o comprovante do crédito será reconhecido pela CONTRATADA como documento de quitação do débito.

§ 2º - O pagamento previsto no parágrafo anterior poderá ser sustado, a exclusivo critério da CETESB, nos seguintes casos:

a) Na falta dos documentos hábeis de cobrança;



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 076812

b) Em decorrência de obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CETESB;

c) Inobservância ou descumprimento de qualquer das condições de fornecimento previstas no Edital ou no Contrato.

§ 3º- A CETESB descontará e recolherá dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigada pela legislação vigente;

§ 4º - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da legislação vigente, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

§ 5º Constitui condição para a realização dos pagamentos, a inexistência de registros em nome da Contratada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL".

CLÁUSULA 4ª - PRAZO DE ENTREGA

O prazo total para entrega do objeto deste contrato é de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA 5ª – RECEBIMENTO

O objeto contratado será recebido:

a) provisoriamente, mediante termo circunstanciado e assinado pelos representantes das partes, no ato da entrega do objeto e no qual se consignará o prazo de até 15 (quinze) dias destinados à instalação e testes de funcionamento;

b) definitivamente, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, após a conclusão dos testes previstos na alínea anterior;

c) aplica-se ao presente contrato, no que couber, a redação em vigor da Lei Federal 8.078/90.

CLÁUSULA 6ª - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Obriga-se a CONTRATADA, entre outras coisas, a:

CONTRATO Nº 076812

- a) fornecer o objeto desta contratação em estrita obediência ao Edital, especificações técnicas e proposta;
- b) prestar todas as informações solicitadas pela CETESB desde que pertinentes a este contrato e respectivo objeto;
- c) dar garantia total contra qualquer defeito de fabricação e funcionamento pelo prazo mínimo estabelecido na especificação técnica;
- d) cumprir as disposições constantes do Código de Ética e Conduta da CETESB, disponível no site www.cetesb.sp.gov.br, sob pena das sanções previstas pelo seu descumprimento.

CLÁUSULA 7ª - PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do(s) contrato(s) ou cometimento de falhas de qualquer natureza que comprometam, em qualquer grau, o cumprimento das obrigações assumidas, garantida prévia defesa, sujeitará a contratada, sem prejuízo das sanções previstas em lei, às seguintes penalidades:

- a) Advertência e/ou multa.
- b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CETESB, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição até que seja promovida sua reabilitação perante a CETESB.

§ 1º a pena de multa será assim aplicada:

- I – de 30% do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;
- II – de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;
- III – de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:
 - a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 30 dias;
 - b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 30 dias, no que exceder ao prazo previsto na alínea “a” deste inciso.

§ 2º – Os percentuais de que tratam as alíneas “a” e “b”, do inciso III, deste artigo, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.

§ 3º – A reincidência no descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa em dobro.

CONTRATO Nº 076812

§ 4º - O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da CETESB, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção ou ser descontado de eventuais créditos a receber.

§ 5º - Inexistindo o desconto nos moldes previstos no § 3º, deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

§ 6º - O valor da penalidade ficará restrito a 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença.

§ 7º - A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.

§ 8º - O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.

§ 9º - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

§ 10º - As penalidades previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios.

§ 11º - Independentemente das sanções estabelecidas nos incisos I e II, do parágrafo primeiro, a CONTRATADA, em razão de sua inadimplência, arcará ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente.

CLÁUSULA 8ª – RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Contrato.

§ 1º - O presente Contrato será rescindido:

a) se verificada a ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no artigo 55, do Regulamento de Licitações da CETESB;

b) caso não seja cumprido ou o cumprimento irregular do Código de Conduta e Integridade da CETESB.

§ 2º - A rescisão será formalizada obedecendo-se as disposições previstas em Lei.

§ 3º - A rescisão de que trata esta Cláusula acarretará as consequências estabelecidas na Lei Federal 13.303/2016.

CONTRATO Nº 076812

CLÁUSULA 9ª - VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente Contrato está vinculado ao Edital nº **26/2024/308** e reproduz os termos e condições da proposta vencedora.

CLÁUSULA 10 - OBRIGAÇÕES DA HABILITADA

A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas nas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 1º - A CETESB poderá exigir, a qualquer momento, comprovação do cumprimento dessas obrigações, sob pena de rescisão contratual;

§ 2º - A Contratada obriga-se a cumprir as disposições constantes do Código de Ética e Conduta da CETESB, disponível no site www.cetesb.sp.gov.br, sob pena das sanções previstas pelo seu descumprimento.

CLÁUSULA 11 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato é regido pela Lei Federal nº 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações da CETESB e subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/2021 na utilização da modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, previsto no seu Artigo 28, Inciso I e demais legislação aplicáveis.

CLÁUSULA 12 - NOVAÇÃO

A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidas neste Contrato.

CLÁUSULA 13 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes correrão por conta de recurso FEHIDRO-CORHI-196-AMPLIA REDES, natureza de despesa 44905200, conforme a solicitações de compras 140823 e 140826.

CLÁUSULA 14 – ANEXOS

Faz parte deste Contrato, o Anexo 1 (Especificações Técnicas), bem como a proposta definitiva da licitante vencedora, naquilo que não colidir com as cláusulas e condições deste instrumento.

CLÁUSULA 15 - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir eventuais questões relativas a este Contrato.



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 076812

E por se acharem justas e acordadas, as partes assinam perante as testemunhas abaixo, o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, 16 de dezembro de 2024.

CETESB – COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Liv Nakashima Costa

Diretora de Gestão Corporativa e
Sustentabilidade

Carolina Fiorillo Mariani

Diretora de Qualidade Ambiental

MERCK S/A

Rodrigo Potzman Zamboti

Coordenador de Atendimento ao
Cliente

Bruno Rodrigues Vilaça

Analista de Atendimento ao
Cliente

Testemunhas:

Cristina Andrade D'Amico

CPF: 170.761.818-60

RG: 22.141.485

Eduardo Alves Rodrigues

CPF: 198.468.038-26

RG: 21.709.316-4

ANEXO 1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 02 - QUANTIDADE: 10 (DEZ) UNIDADES

MEDIDOR PORTÁTIL DE CONDUTIVIDADE/TEMPERATURA COM CABO DE 3 METROS DE COMPRIMENTO

MEDIDOR, PORTÁTIL PARA MEDIÇÃO EM CAMPO, DIGITAL COM SENSOR DE CONDUTIVIDADE /TEMPERATURA COM CABO DE 3 METROS DE COMPRIMENTO. DISPLAY E TECLADO ERGONÔMICO PARA MANUSEIO EM CAMPO EM DIVERSAS CONDIÇÕES; MEMÓRIA MÍNIMA PARA 500 CONJUNTOS DE DADOS; ALIMENTAÇÃO: BATERIA RECARREGÁVEL ÍON-LÍTIO DE LONGA DURAÇÃO OU PILHAS ALCALINAS, COM OPÇÃO DE ALIMENTAÇÃO POR USB EM BANCADA; COMPATIBILIDADE COM SENSORES DE TECNOLOGIA INTELIGENTE E RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO NO CASO DE USO DESSES SENSORES; ARMAZENAR INFORMAÇÕES DE CALIBRAÇÃO PARA ANÁLISE E GERENCIAMENTO POSTERIORES; SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE DADOS E RESULTADOS EM COMPUTADOR. CLASSE DE PROTEÇÃO IP67. FAIXA DE LEITURA DE TEMPERATURA: 0 A 50°C; RESOLUÇÃO DA TEMPERATURA: 0,1°C; PRECISÃO DA TEMPERATURA: +/- 0,2°C. CÉLULA DE CONDUTIVIDADE COM 4 ELETRODOS CONSTRUÍDA EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, ELETRODOS DE GRAFITE COM OPERAÇÃO NA FAIXA DE 0 A 200 MS/CM (SALINIDADE DE 0 A 70 PPT) E PRECISÃO DE 0,5% OU 0,01 MS/CM (O QUE FOR MAIOR) NA FAIXA DE 0 A 100 MS/CM. COMPENSAÇÃO DE TEMPERATURA AUTOMÁTICA PARA 20 E 25°C; O DISPLAY COM CONEXÃO ÚNICA PARA POSSÍVEL INTERCÂMBIO COM SONDAS DE OUTROS PARÂMETROS (O MEDIDOR DEVE SER COMPATÍVEL COM SONDAS DE OUTROS PARÂMETROS TÍPICAMENTE EMPREGADOS EM MONITORAMENTO DE AMBIENTES AQUÁTICOS: PH, ORP, ÍON SELETIVO, TURBIDEZ E OXIGÊNIO DISSOLVIDO). O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM MANUAL, MALETA RÍGIDA PARA TRANSPORTE, BATERIAS, CABO USB, E O SOFTWARE; GARANTIA DO EQUIPAMENTO DE 3 ANOS PARA O DISPLAY E 2 ANOS PARA SENSORES. OS SENSORES DEVEM SER FORNECIDOS COM CALIBRAÇÃO (E ACOMPANHADOS DOS RESPECTIVOS CERTIFICADOS) ACREDITADA SEGUNDO ISO 17025 SEGUNDO OS SEGUINTE CRITÉRIOS: TEMPERATURA: CALIBRAÇÃO NOS PONTOS 0 -15 -25 -35 -50 °C COM CMC MÍNIMA DE 0,1°C. CONDUTIVIDADE: AJUSTE COM MRC 1413 US/CM E LEITURAS EM 50 US/CM, 500 US/CM E 12 MS/CM COM CMCS MÍNIMAS DE 3 US/CM, 10 US/CM E 0,050 MS/CM RESPECTIVAMENTE.

ITEM 03 - QUANTIDADE: 10 (DEZ) UNIDADES

MEDIDOR PORTÁTIL DE OXIGÊNIO DISSOLVIDO COM SENSOR DE OXIGÊNIO DISSOLVIDO/TEMPERATURA COM CABO DE 3 METROS DE COMPRIMENTO

MEDIDOR PORTÁTIL DIGITAL COM SENSOR DE OXIGÊNIO DISSOLVIDO/TEMPERATURA COM CABO DE 3 METROS DE COMPRIMENTO. DISPLAY E TECLADO ERGONÔMICO PARA MANUSEIO EM CAMPO EM DIVERSAS CONDIÇÕES; MEMÓRIA MÍNIMA PARA 500 CONJUNTOS DE DADOS; ALIMENTAÇÃO: BATERIA RECARREGÁVEL ÍON-LÍTIO DE LONGA DURAÇÃO OU PILHAS ALCALINAS, COM OPÇÃO DE ALIMENTAÇÃO POR USB EM BANCADA; COMPATIBILIDADE COM SENSORES DE TECNOLOGIA INTELIGENTE E RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO NO CASO DE USO DESSES SENSORES; ARMAZENAR INFORMAÇÕES DE

CONTRATO Nº 076812

CALIBRAÇÃO PARA ANÁLISE E GERENCIAMENTO POSTERIORES; SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE DADOS E RESULTADOS EM COMPUTADOR. CLASSE DE PROTEÇÃO IP 67. FAIXA DE LEITURA DE TEMPERATURA: 0 A 50°C; RESOLUÇÃO DA TEMPERATURA: 0,1°C; PRECISÃO DA TEMPERATURA: +/- 0,2°C. SENSOR DE OXIGÊNIO DISSOLVIDO COM TECNOLOGIA ÓPTICA COM SENSOR EM FORMATO INCLINADO, PREFERENCIALMENTE 45°, PARA EVITAR FORMAÇÃO DE BOLHAS DURANTE AS MEDIÇÕES; A TROCA DO MÓDULO/CAP DE LEITURA DEVE SER REALIZADA A CRITÉRIO DO LABORATÓRIO, DE FORMA QUE O EQUIPAMENTO NÃO DEVE POSSUIR QUALQUER BLOQUEIO EM FUNÇÃO DO TEMPO DE USO/INSTALAÇÃO DO MÓDULO/CAP; FAIXA DE MEDIÇÃO PARA OXIGÊNIO DISSOLVIDO: 0 A 20 MG/L E ATÉ 200% NO MODO DE SATURAÇÃO; RESOLUÇÃO DE OXIGÊNIO DISSOLVIDO: 0,01 MG/L ATÉ 9,99 MG/L OU 0,1 EM SATURAÇÃO DO AR (%); PRECISÃO DE OXIGÊNIO DISSOLVIDO: ATÉ 1,5% DAS LEITURAS.; O DISPLAY COM CONEXÃO ÚNICA PARA POSSÍVEL INTERCÂMBIO COM SONDAS DE OUTROS PARÂMETROS (O MEDIDOR DEVE SER COMPATÍVEL COM SONDAS DE OUTROS PARÂMETROS TÍPICAMENTE EMPREGADOS EM MONITORAMENTO DE AMBIENTES AQUÁTICOS: PH, ORP, ÍON SELETIVO, TURBIDEZ E OXIGÊNIO DISSOLVIDO). O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM MANUAL, MALETA RÍGIDA PARA TRANSPORTE, BATERIAS, CABO USB, E O SOFTWARE; GARANTIA DO EQUIPAMENTO DE 3 ANOS PARA O DISPLAY E 2 ANOS PARA SENSORES. OS SENSORES DEVEM SER FORNECIDOS COM CALIBRAÇÃO (E ACOMPANHADOS DOS RESPECTIVOS CERTIFICADOS) ACREDITADA SEGUNDO ISO 17025 SEGUNDO OS SEGUINTE CRITÉRIOS: OXIGÊNIO DISSOLVIDO – AJUSTE DO EQUIPAMENTO EM 1 PONTO (AR SATURADO) E CALIBRAÇÃO NO PONTO 0 MG/L E MAIS TRÊS PONTOS (SENDO 1 DELES PRÓXIMO À 10 MG/L) COM CMC MÍNIMA DE 0,05 MG/L. TEMPERATURA: CALIBRAÇÃO NOS PONTOS 0 -15 -25 -35 -50 °C COM CMC MÍNIMA DE 0,1°C.

Local de Entrega: Sede da CETESB.

END.: Av. Profº Frederico Hermann Jr, nº 345, Alto de Pinheiros, São Paulo – SP

CATÁLOGO: O catálogo apresentado deverá expressar fielmente o equipamento oferecido, bem como as condições de operação do mesmo.

Em caso de discrepâncias entre as especificações disponíveis publicamente a partir de documentos disponíveis para "download" a partir da página do fabricante, e informações providas pela licitante, prevalecerão como válidas as informações disponíveis nos documentos disponibilizados pelo fabricante.

MANUAL: Deverá ser entregue com manual de operação em português, inglês ou espanhol (preferencialmente em português).



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 076812

PROPOSTA

Merck S/A



CNPJ: 33.069.212/0008-50 - I.E.: 241.211.709.118

VIA DE ACESSO SUL KM 30 ROD ANHANGUERA KM29,5 B4 GALPAO 01 - EMPRES MIRANTE DE CAJAMAR

CAJAMAR - SP

CEP: 07790-330

Página 1/3

Telefone: (11)2170-8484

E-mail: licitabramerckgroup.com

www.merckgroup.com

CAJAMAR - SP, 08 de Novembro de 2024

À

Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB

AVENIDA PROF FREDERICO HERMANN 345 -

CEP: 05489-900

SÃO PAULO - SP

Referência : Pregão Eletrônico Nº 26/2024/308

Data de Abertura dia 06/11/2024 às 09:00

Proposta : 15243

Prezados Senhores,

Atendendo a licitação em referência apresentamos a seguir nossa proposta.

Condições gerais da proposta:

Validade da Proposta: 60 dias (Conforme Edital)

Prazo de Entrega : 150 dias (Conforme Edital)

Pagamento : 30 dias (Conforme Edital)

Banco(s) para depósito:

BANCO DO BRASIL - Agência 3309-X - Conta Corrente 4099-1

Dep Identif. Tipo 1

Cód ident/ CNPJ da empresa

Lote 02						
Item	Nosso Código	Qtde	Und	Descrição / Descrição Técnica / Observação	Preço Unitário R\$	Total Item R\$
002.001	WTWA301711	10	UN	Tetracon 925-3. Célula de condutividade com cabo de 3m Apresentação: Pacote com 1 unidade Marca: WTW Fabricante: WTW	9.000,00	90.000,00
Preço Unitário: NOVE MIL REAIS						
Total Item: NOVENTA MIL REAIS						

CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - Sede: Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - CEP 05459-900 - São Paulo - SP- Tel.: (0xx11) 3133-3000, Fax: (0xx11) 3133-3402 - C.N.P.J. n.º 43.776.491/0001 - 70 - Ins. Est. n.º 109.091.375-118 - Ins. Munic. n.º 8.030.313-7 - Site.: www.cetesb.sp.gov.br
Cód. SO-288V01 07/08/2009



002.002	WTWA2FD350	10	UN	Multi 3510 IDS com calibração RBC Apresentação: Pacote com 1 unidade Marca: WTW Fabricante: WTW	13.135,50	131.355,00
Preço Unitário: TREZE MIL, CENTO E TRINTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS						
Total Item: CENTO E TRINTA E UM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS						
Total - Lote 02: (R\$ 221.355,00) - DUZENTOS E VINTE E UM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS						
Lote 03						
003.001	WTWA201301	10	UN	FDO 925-3. Sensor óptico de OD com cabo de 3m Apresentação: Pacote com 1 unidade Marca: WTW Fabricante: WTW	13.203,41	132.034,10
Preço Unitário: TREZE MIL, DUZENTOS E TRÊS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS						
Total Item: CENTO E TRINTA E DOIS MIL E TRINTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS						
003.002	WTWA2FD350	10	UN	Multi 3510 IDS com calibração RBC Apresentação: Pacote com 1 unidade Marca: WTW Fabricante: WTW	12.480,70	124.807,00
Preço Unitário: DOZE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS						
Total Item: CENTO E VINTE E QUATRO MIL, OITOCENTOS E SETE REAIS						
Total - Lote 03: (R\$ 256.841,10) - DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS						

Valor Total da Proposta R\$: 478.196,10 - QUATROCENTOS E SETENTA E OITO MIL, CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS

OBS: Salientamos que o item(s) cotado(s) atende(m) as especificações técnicas contidas neste edital.

Frete CIF:

Os preços cotados estão inclusos os tributos, taxas, encargos sociais, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objetivo desta licitação.

Declaramos a aceitação integral do presente Ato Convocatório e anexos, os quais passam a fazer parte integrante deste convite.

E-mail comunicação geral: licitabra@merckgroup.com

E-mail de acesso ao portal SEI para assinaturas vinculadas ao CNPJ Merck, considerar procuradores conforme documento (procuração)

Garantia de 12 meses contra quaisquer defeitos de fabricação.

Site: www.merckmillipore.com

Os produtos cotados atendem as especificações do Anexo Especificação do objeto.

Dados do representante legal para fins de assinatura do contrato conforme documento (procuração)

Declaramos que os produtos ofertados nesta proposta são de procedência IMPORTADA.

Dados para faturamento:

MERCK S/A

CNPJ:33.069.212/0008-50

Inscrição Cadastral Municipal: 25645

Fax: (0XX11) 3133-3902 - CNPJ: 33.069.212/0008-50 - INSC. EST. 103.091.313-110 - INSC. MUNIC. 0.000.313-7 - Site: www.cetesb.sp.gov.br
Cód.:SO-288V01 07/08/2009



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 076812



Página 3/3

IE:241.211.709.118
VIA DE ACESSO SUL KM 30 ROD ANHANGUERA N°: KM29,5
Complemento: KM 29 MAIS 503 M ARMZMODULO B4 GALPAO01
CEP: 07790-330
Bairro: EMPRESARIAL MIRANTE DE CAJAMAR (POLVILHO)
Município: CAJAMAR UF: SP

Agradecemos a oportunidade e nos colocamos à disposição dos Senhores para dirimir quaisquer dúvidas que se fizerem necessárias para um melhor entendimento de nossa proposta.


Responsável: Rodrigo Potzman Zamboti
PROCURADOR
RG: 32.126.176-8- SSP-SP
CPF: 265.714.768-27

Rodrigo Potzman Zamboti
Cargo: Coordenador de atendimento ao cliente
RG: 32126176-8 SSP-SP
CPF: 265.714.768-27


Bruno Rodrigues Vilça
Cargo: Analista de Atendimento
RG: 32.962.468-4
CPF: 221.794.468-10



Assinaturas do documento



"Anexos"

Código para verificação: **NA21CNEX**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **BRUNO RODRIGUES VILAÇA** (CPF: 221.XXX.468-XX) em 16/12/2024 às 08:31:37 (GMT-03:00)
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 16/12/2024 - 08:31:37 e válido até 16/12/2124 - 08:31:37.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **RODRIGO POTZMAN ZAMBOTI** (CPF: 265.XXX.768-XX) em 12/12/2024 às 13:53:43 (GMT-03:00)
Emitido por: "AC Certisign RFB G5", emitido em 24/05/2024 - 18:32:14 e válido até 24/05/2027 - 18:32:14.
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **CRISTINA ANDRADE D AMICO** (CPF: 170.XXX.818-XX) em 09/12/2024 às 10:23:58 (GMT-03:00)
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 27/05/2022 - 07:34:04 e válido até 27/05/2122 - 07:34:04.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **EDUARDO ALVES RODRIGUES** (CPF: 198.XXX.038-XX) em 09/12/2024 às 10:21:12 (GMT-03:00)
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 31/05/2022 - 14:16:15 e válido até 31/05/2122 - 14:16:15.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **CAROLINA FIORILLO MARIANI** (CPF: 055.XXX.407-XX) em 04/12/2024 às 17:25:35 (GMT-03:00)
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 22/03/2023 - 15:37:49 e válido até 22/03/2123 - 15:37:49.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **LIV NAKASHIMA COSTA** (CPF: 338.XXX.348-XX) em 25/11/2024 às 19:11:23 (GMT-03:00)
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 22/03/2023 - 18:30:40 e válido até 22/03/2123 - 18:30:40.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **CETESB.054195/2024-37** e o código **NA21CNEX** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.